



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Josefa Eugênia, s/n – Centro

Curral de Cima – PB – Cep: 58.291-000

E-mail: secretariaeducacaocdc@gmail.com

**Chamada Pública nº 02/2019 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015.**

A Prefeitura Municipal de Curral de Cima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Josefa Eugênia, s/n, Centro, Curral de Cima - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.372/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Antônio Ribeiro Sobrinho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem realizar a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março à Dezembro de 2019 para Escolas da Rede Municipal de Ensino. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de Venda no dia **07 de Março de 2019 às 10:00, sendo a abertura dos envelopes às 10:15h**, não serão aceitos envelopes após esse horário, na sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, com sede à Rua Josefa Eugênia, s/n, Centro – Curral de Cima/PB

#### **1. OBJETO**

Habilitação dos Projetos de Vendas e Documentação dos participantes da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

#### **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1 Envelope Nº 001 – Habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo** deverão entregar no envelope nº 01 à Comissão da Licitação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro de Identidade (RG);
- II – cópia e original de comprovante de residência;
- III – Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante dos últimos 60 dias;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V – Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2 Envelope Nº 001 – Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física e de Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupo** deverão entregar no envelope nº 01 à Comissão de Licitação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro de Identidade (RG) de todos participantes;
- II – Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante dos últimos 60 dias de cada agricultor;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IV – Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

**3.3 Envelope Nº 001 – Habilitação dos Grupos Formais, detentores da Dap Jurídica** deverão entregar no envelope nº 01 à Comissão de Licitação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da Dap Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII – Certidão de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>).

### **4 ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA**

**4.1** No envelope nº 02 os Fornecedores, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

**4.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Alimentação Escolar/2019. Os interessados não poderão se ausentar do certame desde o início dos trabalhos até a finalização com a assinatura da Ata. A ausência durante o processo inabilita o interessado. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo de publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

**4.3** Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução nº 26.

**4.4** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, não será concedido abertura de prazo para sua regularização.

## **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2** Entre os grupos de projetos serão observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

**II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

**III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4** No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

**5.6** Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

## **6 CRITÉRIOS DE INABILITAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA:**

**6.1** Só serão aceitos envelopes da documentação e a proposta de venda pelo representante legal da empresa ou através do procurador com a procuração registrada em cartório com a firma reconhecida, não serão aceitos a documentação por via postal ou por portador não qualificado;

**6.2** Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

**6.3** Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.4** Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as etapas referentes à licitação.

## **7 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**7.1** No prazo de até 05 dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes, qualquer interessado poderá formular questionamento direcionado a Comissão e Julgamento da Chamada Pública entregue por escrito na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado;

**7.2** No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima;

**7.3** Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima;

**7.4** Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial Municipal.

## **8 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Josefa Eugênia, s/n Centro – Cural de Cima/PB no dia 12 de Março de 2019, até às 14 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação da proposta.

As amostras serão analisadas pela nutricionista e funcionários da Secretaria de Educação, equipe da Comissão Julgadora, membros do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, diretoras das escolas municipais e qualquer parte interessada.

A nutricionista emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Alface
02	Abacaxi
03	Batata doce
04	Batata inglesa
05	Banana prata
06	Coco seco
07	Chuchu
08	Coentro
09	Cebola
10	Cenoura
11	Jerimum de leite
12	Laranja pera
13	Macaxeira
14	Pimentão
15	Tomate
16	Mamão Havaí
17	Polpa de goiaba
18	Polpa de Caju
19	Polpa de Cajá
20	Polpa de Maracujá
21	Polpa de acerola
22	Iogurte sabor: Morango
23	Iogurte sabor: Salada de Fruta

## **9 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega
De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores

## **10 Período de Fornecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

março de 2019 à Dezembro de 2019

## **11 PREÇO**

**11.1** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

**11.2** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

## **12. RESULTADO**

A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

**13.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

#### **14. PAGAMENTO DAS FATURAS:**

**14.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**14.2.** O pagamento deverá ser feito em depósito bancário e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### **15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**15.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**15.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.

**15.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 10 meses;

#### **16. FATOS SUPERVENIENTES**

**16.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

Curral de Cima, 14 de Fevereiro de 2019

---

Ana Maria Farias Ribeiro da Silva  
Secretária Municipal de Educação

---

Antonio Ribeiro Sobrinho  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
01	ALFACE 1ª qualidade, coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	KG	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
02	ABACAXI, espécie Pérola, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	700	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
03	BANANA PRATA, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Livres de umidade externa, terra, parasitas e	KG	1.300	R\$ 3,70	R\$ 4.810,00



	resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.				
04	BATATA INGLESA, lisa, de primeira qualidade, firme e compacta, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
05	BATATA DOCE, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, tubérculos de tamanho medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.300	R\$ 2,60	R\$ 3.380,00
06	COENTRO VERDE de 1ª qualidade, coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	KG	120	R\$ 10,95	R\$ 1.314,00
07	COCO SECO de primeira qualidade, tamanho uniformes, isenta de sujidades, material terroso, sem	KG	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00

	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.				
08	CHUCHU - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
09	CEBOLA - de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e coloração uniforme.	KG	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
10	CENOURA especial, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
11	JERIMUM, espécie leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, material terroso, sem danos	KG	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00

	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.				
12	LARANJA, espécie Péra de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	KG	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
13	MACAXEIRA, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta e sujidades, parasitas e larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.300	R\$ 2,30	R\$ 2.990,00
14	MAMÃO, espécie Havaí, de 1ª qualidade, coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	KG	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
15	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de morango contendo 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de	LT	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.				
16	BEBIDA LÁCTEA SALADA DE FRUTA contendo 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LT	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
17	PIMENTÃO, cor verde, firme, intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
18	TOMATE - aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de	KG	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00

	primeira qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte.				
19	POLPA DE MARACUJÁ, Polpa sabor maracujá embalagem de 01 KG. Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deve ser rotulada conforme Legislação vigente contendo o número de Registro do Órgão competente.	KG	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
20	POLPA DE ACEROLA, Polpa sabor acerola embalagem de 01 KG. Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deve ser rotulada conforme Legislação vigente contendo o número de Registro do Órgão competente.	KG	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00

21	POLPA DE CAJU, Polpa sabor cajú embalagem de 01 KG. Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deve ser rotulada conforme Legislação vigente contendo o número de Registro do Órgão competente.	KG	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
22	POLPA DE CAJÁ, Polpa sabor cajá embalagem de 01 KG. Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. A embalagem deve ser rotulada conforme Legislação vigente contendo o número de Registro do Órgão competente.	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
23	POLPA DE GOIABA, Polpa sabor goiaba embalagem de 01 KG. Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado	KG	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura